

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

LEI MUNICIPAL Nº.1084/93 - DE 16 DE AGOSTO DE 1993.

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA S/A (EPAGRI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

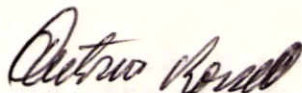
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina através da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Difusão de Tecnologia de Santa Catarina S/A (EPAGRI), com o objetivo de estabelecer entre as partes, compromisso de execução conjunta do Projeto de Recuperação, Conservação e Manejo dos Recursos Naturais em Microbacias Hidrográficas (Projeto Microbacias/BIRD) - Componente Assistência Técnica e Extensão Rural.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 1º de agosto de 1993.


Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 16 de agosto de 1993.



ANTÔNIO ROSSETTO,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada em data supra.



Domingos Severino Bronchiado
Secretário da Administração.